

Lei no. 446

Concede subvenções a entidades educacionais.

O povo de Paracatu, por seus representantes legais, em pleno exercício de suas atribuições, decreta a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções em 1964, as seguintes subvenções.

Cló Santana Esporte Clube

Cló Amoreira Esporte Clube

Cló Centro Social da Liga Católica

Cló Jardim da Infância Santa Teresinha

Cló Escola Primária Santa Teresinha

Quanto a entidades Afuscais

Art. 2.º - A lei orçamentária para o exercício de 1964, deverá signar as dotações próprias para atender às despesas com as presentes leis.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, desde a data de 1.º de janeiro de 1964.

Ato Oficial publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente da Câmara

Secretário